



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Juntos vamos mais longe!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.024335/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO ITA WEGMAN

Endereço: JOAO ALEX Número: 269

Bairro: COLONIA RODRIGUES Município: CAMPO MAGRO UF: PR CEP:83535-000

CNPJ/MF nº: 10.311.690/0001-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/12/2022 a 26/06/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/12/2022 a 23/06/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas domiciliadas em território nacional e que cumprirem com os requisitos de participação previstos neste regulamento. As reservas de números poderão ser realizadas no site <http://www.itawegman.org.br/campanha-juntos-vamos-mais-longe/> através do preenchimento de formulário informando dados pessoais e reservando 01 número mediante pagamento de R\$ 35,00 ou 03 números mediante o pagamento promocional de R\$ 100,00. Após o preenchimento, o participante receberá uma cópia do formulário preenchido através do endereço de correio eletrônico informado.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

1.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/06/2023 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/12/2022 00:00 a 23/06/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/06/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. João Alex NÚMERO: 269 BAIRRO: Colônia Rodrigues

MUNICÍPIO: Campo Magro UF: PR CEP: 83535-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da entidade

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 vale-compras (voucher) no valor de R\$ 10.000,00 válido para compras de produtos e serviços oferecidos pela empresa Classe A Turismo no site https://www.classeatur.com.br/ ou na sede física da Classe A Turismo na Rua Coronel Dulcídio, 1179 – Apt. 1702 Curitiba/PR pelo período de 1 ano a contar da data do sorteio.	10.000,00	10.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 1000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 1000 Elementos sorteáveis de 0 a 999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 4 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 3 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/123 = 1(série); 123(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao terceiro prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados automaticamente deste sorteio filantrópico os participantes que não tiverem fornecido os dados básicos solicitados no cadastro para sua correta identificação e localização caso sejam contemplados.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos nomes e números da sorte contemplados será feita em até 05 (cinco) dias contados da apuração, na sede da entidade promotora e no site <http://www.itawegman.org.br/campanha-juntos-vamos-mais-longo/> e ficará disponível por 60 dias contados de sua publicação, sendo que cada ganhador será notificado por telefone, e-mail ou carta com aviso de recebimento de acordo com os dados fornecidos no cadastro realizado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao respectivo ganhador no prazo de 30 dias contados da apuração, na sede da entidade promotora ou na sede de alguma entidade parceira estabelecida no domicílio do contemplado, ao critério da entidade promotora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas junto à SECAP/ME e à transferência do prêmio para si: cópia autenticada do RG, CPF e de um comprovante de residência emitido há no máximo 60 dias e que seja de um talão de água, luz, telefone ou gás e esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela entidade promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à SECAP/ME para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A entidade deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 16/03/2023 às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RSY.OKN.KVF